



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 2.162/2018, que "Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS na rede pública de saúde do Distrito Federal".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 241/2020-GAG**, de **28 de maio de 2020**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 2.162/2018**, de **autoria dos Deputados Delmasso e Jorge Vianna**, que **"Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS na rede pública de saúde do Distrito Federal"**.

Em sua exposição de motivos, o Governador do Distrito Federal asseverou que os arts. 9º, 10, 11 e 12, ao dispor sobre normas licitatórias e de contratação administrativa, adentram a competência exclusiva da União, a quem foi reservada a competência para disciplinar as regras gerais dos temas abordados, padecendo, portanto, de vício de inconstitucionalidade formal e violando o art. 22, XXVII, da CF/88.

Além disso, a proposta legislativa dá as diretrizes para o funcionamento do Programa e o pormenoriza, adentrando atribuição reservada ao Chefe do Poder Executivo para legislar acerca da estruturação da administração, das atribuições administrativas distritais e do orçamento anual. Desse modo, a proposição em apreço está maculada de vício de iniciativa, ao imiscuir-se na competência do Governador do Distrito Federal (art. 71, § 1º, IV e V, da LODF).

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 09/06/2020, às 00:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0133477** Código CRC: **0F73A06E**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00004012/2020-37

0133477v6